



SEMANÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Distribuição Gratuita



Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de acordo com a Lei Municipal 1942/2009

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 01 de julho de 2016

04 Páginas / Ano 7 / Edição nº 306



DECRETOS

DECRETO nº. 239/2016

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº 07786/2016, do cargo de AGENTE DE SAÚDE, nomeado que forá, através do Decreto nº. 318/2014, o Senhor ANTONIO GABRIEL IZAC, portador do R.G. nº. 12.709.206-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 090.426.139-55.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO nº. 240/2016

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº 07790/2016, do cargo de AGENTE DE SAÚDE, nomeado que forá, através do Decreto nº. 144/2015, a Senhora MARIA ROSELNE JACOB DA SILVA, portadora da R.G. nº. 7.024.850-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 057.128.359-70.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO nº. 241/2016

SUMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.711,55 (vinte e quatro mil, setecentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos).

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 (Lei Municipal nº. 2.582 de 23 de dezembro de 2013,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 24.711,55 (vinte e quatro mil, setecentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos).

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
10.02 Departamento de Educação
12.365.0004.2.044 Manutenção da Educação Infantil

582.4.9.50.52.00.00 300145 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Total: 24.711,55

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I - Crimônicos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2015:

Fonte Descrição Valor
300145 Aquisição de Mobiliário Escolar e Equipamentos - FNDE 24.711,55
Total: 24.711,55

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

NARA GISELLE BUENO
Secretária Municipal de Planejamento

DECRETO nº. 242/2016

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica NOMEADA diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2013, classificada em 20º, a Senhora Fátima FARIAZ DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 8.095.893-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 051.923.309-02, JOSE SIDNEI LOZESKI FILHO, brasileiro, solteiro, casado, servidor público municipal, com cargo em provimento efetivo de Escrivário II, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 4.889.426-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 697.315.279-15, ANDRÉIA APARECIDA VALENTIM, brasileiro, divorciado, servidora pública municipal, ocupante de cargo em provimento efetivo de professor classe II, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 4.000.000-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 023.383.799-53, IONE APARECIDA MENDONÇA DO PRADO, brasileira, casada, servidora pública municipal, com cargo em provimento comissionado de Chefe de Divisão de Compras e Licitação - SEMUS, portadora da Cédula de Identidade R.G. 4.340.024-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 027.715.899-07, ANA CLAUDIA KRUJ, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.821.219-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 088.776.779-93.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. O posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

ROSANNE SCATOLIN MACHADO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO nº. 243/2016

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, arts. 15 § 8º, I e 51 e parágrafos da Lei Federal nº. 8666/93,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA os servidores (as) VINÍCIUS WIEGERT, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Fiscal de Tributos, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.933.315-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 031.923.309-02, JOSE SIDNEI LOZESKI FILHO, brasileiro, casado, servidor público municipal, com cargo em provimento efetivo de Escrivário II, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 4.889.426-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 697.315.279-15, ANDRÉIA APARECIDA VALENTIM, brasileiro, divorciado, servidora pública municipal, ocupante de cargo em provimento efetivo de professor classe II, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 4.000.000-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 023.383.799-53, IONE APARECIDA MENDONÇA DO PRADO, brasileira, casada, servidora pública municipal, com cargo em provimento comissionado de Chefe de Divisão de Compras e Licitação - SEMUS, portadora da Cédula de Identidade R.G. 4.340.024-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 027.715.899-07, ANA CLAUDIA KRUJ, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.821.219-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 088.776.779-93.

Artigo 2º. No caso de procedimentos licitatórios na modalidade CONVITE, poderá, excepcionalmente, entregar a Comissão de Licitação ser substituída apenas pela servidora FERNANDA SOUZA, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 13.319.099-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 188.776.779-93.

Artigo 3º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 4º. Fica Revogado o Decreto nº. 004/2016, datado de 06 de junho de 2016.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 244/2016

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, abrangendo com Adicional de Insalubridade conforme PPRa e PCMSO, Laudado por Função e Cargo pelo Técnico em Segurança do Trabalho, Sr. Maikon Joaquim Prudente MTR/PR/02270-5 e corroborado pelo Médico do Trabalho, Doutor Samuel Stalhschmidt CRM/PR/2332, de

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional a servidora com cargo em provimento efetivo, abaixo nominada:

Matr.	Servidor	Cargo
5041	SIMONE CARVALHO DE OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

JOELSON VIEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

JOÃO VÍTOR
Secretário Municipal de Esportes

JOÃO VÍTOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

JOÃO V



Protocolo: 08041/2016
Nome: Maikon Joaquim Prudente
Lotado: SARH

Protocolo: 08040/2016
Nome: Juliana de Almeida Langner
Lotado: SEMUS

Protocolo: 08039/2016
Nome: Samuel Stalhschmidt
Lotado: SEMUS

Protocolo: 08035/2016
Nome: Uriania Melo Viana
Lotado: SMECE

Protocolo: 08021/2016
Nome: Sueliane Ferreira Borba de Camargo
Lotado: SMTH

Protocolo: 07996/2016
Nome: Vanuza Ferreira dos Santos Tebaldi
Lotado: SEMUS

Protocolo: 07992/2016
Nome: Hilda Augusta Lopes Teixeira
Lotado: SEMUS

Protocolo: 07992/2016
Nome: Valdini Ribas Vitoria
Lotado: SEMUS

Protocolo: 07995/2016
Nome: Alcione Lemos
Lotado: SMECE

Protocolo: 07997/2016
Nome: Luci Barbosa Martins
Lotado: SEMUS

Protocolo: 08057/2016
Nome: Valdiniéia Soares da Silva
Lotado: SMECE

Protocolo: 08062/2016
Nome: Jocilene Xavier da Silva
Lotado: SMECE

Protocolo: 08074/2016
Nome: Dinirte da Costa Passos
Lotado: IPASPM

Protocolo: 08079/2016
Nome: Paulo Roberto Martins Godoy
Lotado: SMECE

Protocolo: 08082/2016
Nome: Salete Prestes dos Santos Hortêncio
Lotado: SMECE

Protocolo: 08087/2016
Nome: Samuél da Silva
Lotado: SEMUS

Protocolo: 08100/2016
Nome: Selma Stychnicki
Lotado: SMECE

Art. 8º. Deve a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tomar as providências necessárias para a oficialização deste Ato.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNIZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 254/2016

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XVI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 2165/2010,

Considerando o Convênio firmado com o IFPR - Instituto Federal do Paraná, subcláusula primeira,

Considerando a necessidade de funcionamento do Laboratório Municipal de imediato,

Considerando a existência de Recomendação do Ministério Público do Estado do Paraná, para tanto,

Considerando a escassez de servidores nesta área junto ao Quadro Funcional da municipalidade,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTATÍSTICA (Laboratório Municipal - SEMUS)**, a Senhora ADRIANA FERREIRA GAMA, brasileira, solteira, Bióloga, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.147.206-3 SES-PR e inscrita no CIPF/MSC sob nº. 773.773.709-04, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Djalma Camargo, 43 - Jardim Matrazo.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Os serviços prestados serão sem ônus ao Município, em conformidade com a subcláusula primeira do Convênio firmado entre a municipalidade e o IFPR - Instituto Federal do Paraná.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde



**PROCURADORIA
GERAL**

EXTRATO - PROTOCOLO GERAL 6977/2016. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 264/2016 - TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO - GUSTAVO SCHADNER PEREIRA, BOLSA ESTÁGIO: 1 salário mínimo. CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAS. VIGÊNCIA: 12 meses. Assinatura: 23 de junho de 2016.

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROTOCOLO GERAL 5219/2016. OBJETO: Contratação da Associação para expansão do programa de coleta seletiva para todos os moradores do Município de Jaguariaíva, com recursos da área de Administração. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 254/2016. CONTRATO: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE JAGUARAIÁ E REGIÃO - AIRJUQUAR. CNPJ/UMF N° 14.907.329/0001-45. Valor Global Contratual: R\$ 596.313,90 (quinhentos e noventa e seis mil trinta e sete reais e noventa centavos). Vigência: 30 de dezembro de 2016. Assinatura: 23 de junho de 2016.

EXTRATO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 015/2016. OBJETO: aquisição de exemplares do livro anuário Caminhos do Campeão do Jornal da Mamãe, edição 2012/2013, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Comunicação Social. FORNECEDOR: MULTIMÉDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. Empreito Global: R\$ 2.933,33 (dois mil novecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).

EXTRATO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 016/2016. OBJETO: aquisição de 35 kits de material de higiene e limpeza para a Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 265/2016. CONTRATO: GRIZELLA INES CIPRIANI 02771496001. CNPJ/UF: N° 17.687.330/0001-08. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Valor Global Contratual: R\$ 16.789,50 (dezessete mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). Assinatura: 23 de junho de 2016.

EXTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2016. OBJETO: confecção de 300 boletas que serão distribuídas aos professores da Rede Municipal de Ensino em comemoração ao Dia do Professor. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 288. CONTRATADO: CM3 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALAS LTDA EIRELI - EPP. Valor Global: R\$ 7.938,00 (sete mil novecentos e trinta e oito reais). Assinatura: 23 de junho de 2016.

EXTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2016. OBJETO: contratação da empresa SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL para desenvolvimento de cursos para atender a Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 269. Valor Global Contratual: R\$ 82.150,00 (oitenta e dois mil cento e cinquenta reais). Assinatura: 23 de junho de 2016. Vigência: até trinta dias após a conclusão de todos os cursos ministrados.

EXTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2016. OBJETO: contratação da empresa para serviços de filmagem de evento alusivo ao Dia do Trabalhador. Autorização de Fornecimento 127/2016. CONTRATADA: BRUNO DIOVANI SCHIMIGUEL 05450916914. Valor Contratual: R\$7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais).

EXTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2016. OBJETO: contratação da empresa para serviços de filmagem de evento alusivo ao Dia do Trabalhador. Autorização de Fornecimento 127/2016. CONTRATADA: BRUNO DIOVANI SCHIMIGUEL 05450916914. Valor Contratual: R\$ 19.000,00 (dezessete mil reais). Assinatura: 23 de junho de 2016.

EXTRATO. PREGÃO PRESENCIAL nº 62/2016. OBJETO: Contratação da Empresa especializada para implantação de sistema de informatização da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 268/2016. CONTRATADO: SUPREMA SERVICE LTDA ME. CNPJ/UF: N° 12.110.767/0001-52. Vigência: 6 meses. Valor Global Contratual: R\$ 5.010,00 (cinco mil novecentos e dez reais). Assinatura: 23 de junho de 2016.

EXTRATO. PREGÃO PRESENCIAL nº 62/2016. OBJETO: Contratação da Empresa especializada para implantação de sistema de informatização da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 268/2016. CONTRATADO: SUPREMA SERVICE LTDA ME. CNPJ/UF: N° 12.110.767/0001-52. Vigência: 6 meses. Valor Global Contratual: R\$ 5.010,00 (cinco mil novecentos e dez reais). Assinatura: 23 de junho de 2016.

EXTRATO. PREGÃO PRESENCIAL nº 62/2016. OBJETO: Contratação da Empresa especializada para implantação de sistema de informatização da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 270/2016. CONTRATADO: M G ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS SOCIEDADES SIMPLES. CNPJ/UF: N° 05.982.200/0001-16. Vigência: 12 meses. Estimativa de Fornecimento: R\$ 19.000,00 (dezessete mil reais). Assinatura: 23 de junho de 2016.

EXTRATO. PREGÃO PRESENCIAL nº 62/2016. OBJETO: Contratação da Empresa especializada para implantação de sistema de informatização da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 270/2016. CONTRATADO: M G ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS SOCIEDADES SIMPLES. CNPJ/UF: N° 05.982.200/0001-16. Vigência: 12 meses. Estimativa de Fornecimento: R\$ 19.000,00 (dezessete mil reais). Assinatura: 23 de junho de 2016.

EXTRATO. TOMADA DE PREÇOS nº 02/2016. OBJETO: Contratação da empresa para execução de obra por preço global, que entre si celebram o Município de Jaguariaíva e a EMPRESA ARENA TRANSPORTE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. CNPJ nº 02.879.936/0001-60.

OBJETO: Recuperação em CRUBO no Bairro Vila das ruas Dr Cosmeiro, Gaudêncio Marchedo e Sete de Setembro, Bairro Jardim Samambaiá, nas ruas Areópolis e Orquídeas, Bairro Jardim Matrazo nas ruas José Adenck e Vergil Coxambu, perfazendo um total de m² igual a 16.150,93 m².

VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$ 720.247,04 (Setecentos e vinte e mil, duzentos e quarenta e seis reais e quatro centavos).

Recursos: Despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto do Edital, sendo pagos com recursos da dotação orçamentária da SEDU - 6702.1561024271, projeto intitulado - Desenvolvimento Urbano e Regional Integrado e Contrapartida Municipal - Datação: 01.02.4.90.51.00.00.000128.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desse Contrato imediatamente, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 dias, contados a partir do 10º (dez) dia da data da assinatura do Contrato de Execução.

Vigência: 210 dias.

Assinatura: 23 de junho de 2016.

EXTRATO. 4º TERMO ADITIVO. TOMADA DE PREÇOS nº 07/2016. OBJETO: prorroga-se o prazo inicialmente pelo período de mais 12 meses, bem como o acréscimo de serviços no percentual de 25%, ou seja, a soma do R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 341/2016. CONTRATADA: C GRUSKI SERVIÇOS ME. CNPJ/UF: N° 17.180.000/0001-90. Assinatura: 23 de junho de 2016.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2016. CONTRATO: MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 23/08/2016.

1.0 - Considerar-se registrados os preços das empresas relacionadas abaixo:

1.1 M G ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS SOCIEDADES SIMPLES ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 05.982.200/0001-18

a) Descrição:

ITEN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS PERCEVÍCIOS	UNIDADE	Valor unitário	Valor total
1	ELABORAÇÃO DE RECURSOS DE RELATÓRIO DE AUDITORIA DIRETA OBJETO DA NOTA DE CORREÇÃO N° 001/2016, NAF 243/2015, EFETUADO PELO DEPARTAMENTO DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, NOMEADO DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE AUDITORIA DE PARCELAMENTO ORIUNDOS DA AUDITORIA.	001	R\$19.000,00	R\$19.000,00

PR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Acórdãos:

27/06/2016-PROCESSO N.º: 1160284/14 ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE JAGUARAIÁ INTERESSADO: EDSON DA SILVA NAZIER, INEZ DE LOURDES MARRAFON TOLEDO, MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ, OSVALDO ALVES MEDEIROS, OTÉLIO RENATO BARONI ADVOGADO / PROCURADOR TANIA MARISTELA MUNIZ, RELATOR: CONSELHEIRO IVENS ZSCHOPFER LINHARES ACÓRDÃO N.º 2730/16 - TRIBUNAL PLENAR. Recurso da Revista. Cumprimento do Acórdão nº 02583/15 do Tribunal Pleno. Aposentadoria por invalidez. Complementação da instrução. Laudo médico. Proventos integrais. Legalidade e registro. Inversão da autuação. Proseguimento da execução em face de determinação de aplicação de multa e instauração de procedimento administrativo. Recurso da Revista. Cumprimento do Acórdão nº 02583/15 do Tribunal Pleno. Aposentadoria por invalidez. Complementação da instrução. Laudo médico. Proventos integrais. Legalidade e registro. Inversão da autuação. Proseguimento da execução em face de determinação de aplicação de multa e instauração de procedimento administrativo. Recurso da Revista. Cumprimento do Acórdão nº 02583/15 do Tribunal Pleno. Aposentadoria por invalidez. Complementação da instrução. Laudo médico. Proventos integrais. Legalidade e registro. Inversão da autuação. Proseguimento da execução em face de determinação de aplicação de multa e instauração de procedimento administrativo. Recurso da Revista. Cumprimento do Acórdão nº 02583/15 do Tribunal Pleno. Aposentadoria por invalidez. Complementação da instrução. Laudo médico. Proventos integrais. Legalidade e registro. Inversão da autuação. Proseguimento da execução em face de determinação de aplicação de multa e instauração de procedimento administrativo. Recurso da Revista. Cumprimento do Acórdão nº 02583/15 do Tribunal Pleno. Aposentadoria por invalidez. Complementação da instrução. Laudo médico. Proventos integrais. Legalidade e registro. Inversão da autuação. Proseguimento da execução em face de determinação de aplicação de multa e instauração de procedimento administrativo. Recurso da Revista. Cumprimento do Acórdão nº 02583/15 do Tribunal Pleno. Aposentadoria por invalidez. Complementação da instrução. Laudo médico. Proventos integrais. Legalidade e registro. Inversão da autuação. Proseguimento da execução em face de determinação de aplicação de multa e instauração de procedimento administrativo. Recurso da Revista. Cumprimento do Acórdão nº 02583/15 do Tribunal Pleno. Aposentadoria por invalidez. Complementação da instrução. Laudo médico. Proventos integrais. Legalidade e registro. Inversão da autuação. Proseguimento da execução em face de determinação de aplicação de multa e instauração de procedimento administrativo. Recurso da Revista. Cumprimento do Acórdão nº 02583/15 do Tribunal Pleno. Aposentadoria por invalidez. Complementação da instrução. Laudo médico. Proventos integrais. Legalidade e registro. Inversão da autuação. Proseguimento da execução em face de determinação de aplicação de multa e instauração de procedimento administrativo. Recurso da Revista. Cumprimento do Acórdão nº 02583/15 do Tribunal Pleno. Aposentadoria por invalidez. Complementação da instrução. Laudo médico. Proventos integrais. Legalidade e registro. Inversão da autuação. Proseguimento da execução em face de determinação de aplicação de multa e instauração de procedimento administrativo. Recurso da Revista. Cumprimento do Acórdão nº 02583/15 do Tribunal Pleno. Aposentadoria por invalidez. Complementação da instrução. Laudo médico. Proventos integrais. Legalidade e registro. Inversão da autuação. Proseguimento da execução em face de determinação de aplicação de multa e instauração de procedimento administrativo. Recurso da Revista. Cumprimento do Acórdão nº 02583/15 do Tribunal Pleno. Aposentadoria por invalidez. Complementação da instrução. Laudo médico. Proventos integrais. Legalidade e registro. Inversão da autuação. Proseguimento da execução em face de determinação de aplicação de multa e instauração de procedimento administrativo. Recurso da Revista. Cumprimento do Acórdão nº 02583/15 do Tribunal Pleno. Aposentadoria por invalidez. Complementação da instrução. Laudo médico. Proventos integrais. Legalidade e registro. Inversão da autuação. Proseguimento da execução em face de determinação de aplicação de multa e instauração de procedimento administrativo. Recurso da Revista. Cumprimento do Acórdão nº 02583/15 do Tribunal Pleno. Aposentadoria por invalidez. Complementação da instrução. Laudo médico. Proventos integrais. Legalidade e registro. Inversão da autuação. Proseguimento da execução em face de determinação de aplicação de multa e instauração de procedimento administrativo. Recurso da Revista. Cumprimento do Acórdão nº 02583/15 do Tribunal Pleno. Aposentadoria por invalidez. Complementação da instrução. Laudo médico. Proventos integrais. Legalidade e registro. Inversão da autuação. Proseguimento da execução em face de determinação de aplicação de multa e instauração de procedimento administrativo. Recurso da Revista. Cumprimento do Acórdão nº 02583/15 do Tribunal Pleno. Aposentadoria por invalidez. Complementação da instrução. Laudo médico. Proventos integrais. Legalidade e registro. Inversão da autuação. Proseguimento da execução em face de determinação de aplicação de multa e instauração de procedimento administrativo. Recurso da Revista. Cumprimento do Acórdão nº 02583/15 do Tribunal Pleno. Aposentadoria por invalidez. Complementação da instrução. Laudo médico. Proventos integrais. Legalidade e registro. Inversão da autuação. Proseguimento da execução em face de determinação de aplicação de multa e instauração de procedimento administrativo. Recurso da Revista. Cumprimento do Acórdão nº 02583/15 do Tribunal Pleno. Aposentadoria por invalidez. Complementação da instrução. Laudo médico. Proventos integrais. Legalidade e registro. Inversão da autuação. Proseguimento da execução em face de determinação de aplicação de multa e instauração de procedimento administrativo. Recurso da Revista. Cumprimento do Acórdão nº 02583/15 do Tribunal Pleno. Aposentadoria por invalidez. Complementação da instrução. Laudo médico. Proventos integrais. Legalidade e registro. Inversão da autuação. Proseguimento da execução em face de determinação de aplicação de multa e instauração de procedimento administrativo. Recurso da Revista. Cumprimento do Acórdão nº 02583/15 do Tribunal Pleno. Aposentadoria por invalidez. Complementação da instrução. Laudo médico. Proventos integrais. Legalidade e registro. Inversão da autuação. Proseguimento da execução em face de determinação de aplicação de multa e instauração de procedimento administrativo. Recurso da Revista. Cumprimento do Acórdão nº 02583/15 do Tribunal Pleno. Aposentadoria por invalidez. Complementação da instrução. Laudo médico. Proventos integrais. Legalidade e registro. Inversão da autuação. Proseguimento da execução em face de determinação de aplicação de multa e instauração de procedimento administrativo. Recurso da Revista. Cumprimento do Acórdão nº 02583/15 do Tribunal Pleno. Aposentadoria por invalidez. Complementação da instrução. Laudo médico. Proventos integrais. Legalidade e registro. Inversão da autuação. Proseguimento da execução em face de determinação de aplicação de multa e instauração de procedimento administrativo. Recurso da Revista. Cumprimento do Acórdão nº 02583/15 do Tribunal Pleno. Aposentadoria por invalidez. Complementação da instrução. Laudo médico. Proventos integrais. Legalidade e registro. Inversão da autuação. Proseguimento da execução em face de determinação de aplicação de multa e instauração de procedimento administrativo. Recurso da Revista. Cumprimento do Acórdão nº 02583/15 do Tribunal Pleno. Aposentadoria por invalidez. Complementação da instrução. Laudo médico. Proventos integrais. Legalidade e registro. Inversão da autuação. Proseguimento da execução em face de determinação de aplicação de multa e instauração de procedimento administrativo. Recurso da Revista. Cumprimento do Acórdão nº 02583/15 do Tribunal Pleno. Aposentadoria por invalidez. Complementação da instrução. Laudo médico. Proventos integrais. Legalidade e registro. Inversão da autuação. Proseguimento da execução em face de determinação de aplicação de multa e instauração de procedimento administrativo. Recurso da Revista. Cumprimento do Acórdão nº 02583/15 do Tribunal Pleno. Aposentadoria por invalidez. Complementação da instrução. Laudo médico. Proventos integrais. Legalidade e registro. Inversão da autuação. Proseguimento da execução em face de determinação de aplicação de multa e instauração de procedimento administrativo. Recurso da Revista. Cumprimento do Acórdão nº 02583/15 do Tribunal Pleno. Aposentadoria por invalidez. Complementação da instrução. Laudo médico. Proventos integrais. Legalidade e registro. Inversão da autuação. Proseguimento da execução em face de determinação de aplicação de multa e instauração de procedimento administrativo. Recurso da Revista. Cumprimento do Acórdão nº 02583/15 do Tribunal Pleno. Aposentadoria por invalidez. Complementação da instrução. Laudo médico. Proventos integrais. Legalidade e registro. Inversão da autuação. Proseguimento da execução em face de determinação de aplicação de multa e instauração de procedimento administrativo. Recurso da Revista. Cumprimento do Acórdão nº 02583/15 do Tribunal Pleno. Aposentadoria por invalidez. Complementação da instrução. Laudo médico. Proventos integrais. Legalidade e registro. Inversão da autuação. Proseguimento da execução em face de determinação de aplicação de multa e instauração de procedimento administrativo. Recurso da Revista. Cumprimento do Acórdão nº 02583/15 do Tribunal Pleno. Aposentadoria por invalidez. Complementação da instrução. Laudo médico. Proventos integrais. Legalidade e registro. Inversão da autuação. Proseguimento da execução em face de determinação de aplicação de multa e instauração de procedimento administrativo. Recurso da Revista. Cumprimento do Acórdão nº 02583/15 do Tribunal Pleno. Aposentadoria por invalidez. Complementação da instrução. Laudo médico. Proventos integrais. Legalidade e registro. Inversão da autuação. Proseguimento da execução em face de determinação de aplicação de multa e instauração de procedimento administrativo. Recurso da Revista. Cumprimento do Acórdão nº 02583/15 do Tribunal Pleno. Aposentadoria por invalidez. Complementação da instrução. Laudo médico. Proventos integrais. Legalidade e registro. Inversão da autuação. Proseguimento da execução em face de determinação de aplicação de multa e instauração de procedimento administrativo. Recurso da Revista. Cumprimento do Acórdão nº 02583/15 do Tribunal Pleno. Aposentadoria por invalidez. Complementação da instrução. Laudo médico. Proventos integrais. Legalidade e registro. Inversão da autuação. Proseguimento da execução em face de determinação de aplicação de multa e instauração de procedimento administrativo. Recurso da Revista. Cumprimento do Acórdão nº 02583/15 do Tribunal Pleno. Aposentadoria por invalidez. Complementação da instrução. Laudo médico. Proventos integrais. Legalidade e registro. Inversão da autuação. Proseguimento da execução em face de determinação de aplicação de multa e instauração de procedimento administrativo. Recurso da Revista. Cumprimento do Acórdão nº 02583/15 do Tribunal Pleno. Aposentadoria por invalidez. Complementação da instrução. Laudo médico. Proventos integrais. Legalidade e registro. Inversão da autuação. Proseguimento da execução em face de determinação de aplicação de multa e instauração de procedimento administrativo. Recurso da Revista. Cumprimento do Acórdão nº 02583/15 do Tribunal Pleno. Aposentadoria por invalidez. Complementação da instrução. Laudo médico. Proventos integrais. Legalidade e registro. Inversão da autuação. Proseguimento da execução em face de determinação de aplicação de multa e instauração de procedimento administrativo. Recurso da Revista. Cumprimento do Acórdão nº 02583/15 do Tribunal Pleno. Aposentadoria por invalidez. Complementação da instrução. Laudo médico. Proventos integrais. Legalidade e registro. Inversão da autuação. Proseguimento da execução em face de determinação de aplicação de multa e instauração de procedimento administrativo. Recurso da Revista. Cumprimento do Acórdão nº 02583/15 do Tribunal Pleno. Aposentadoria por invalidez. Complementação da instrução. Laudo médico. Proventos integrais. Legalidade e registro. Inversão da autuação. Proseguimento da execução em face de determinação de aplicação de multa e instauração de procedimento administrativo. Recurso da Revista. Cumprimento do Acórdão nº 02583/15 do Tribunal Pleno. Aposentadoria por invalidez. Complementação da instrução. Laudo médico. Proventos integrais. Legalidade e registro. Inversão da autuação. Proseguimento da execução em face de determinação de aplicação de multa e instauração de procedimento administrativo. Recurso da Revista. Cumprimento do Acórdão nº 02583/15 do Tribunal Pleno. Aposentadoria por invalidez. Complementação da instrução. Laudo médico. Proventos integrais. Legalidade e registro. Inversão da autuação. Proseguimento da execução em face de determinação de aplicação de multa e instauração de procedimento administrativo. Recurso da Revista. Cumprimento do Acórdão nº 02583/15 do Tribunal Pleno. Aposentadoria por invalidez. Complementação da instrução. Laudo médico. Proventos integrais. Legalidade e registro. Inversão da autuação. Proseguimento da execução em face de determinação de aplicação de multa e instauração de procedimento administrativo. Recurso da Revista. Cumprimento do Acórdão nº 02583/15 do Tribunal Pleno. Aposentadoria por invalidez. Complementação da instrução. Laudo médico. Proventos integrais. Legalidade e registro. Inversão da autuação. Proseguimento da execução em face de determinação de aplicação de multa e instauração de procedimento administrativo. Recurso da Revista. Cumprimento do



SEFIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 79/2016

EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Aquisição de refil, etiquetas para bandejas e bandejas térmicas, para atender as necessidades do Hospital Municipal Carolina Lupion

TIPO: Menor Preço/ Por Item.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 13 de Julho de 2016.

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores Informações no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535.9452, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguaraiá, 28 de Junho de 2016.

Élio Zub Junior
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 10/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM SAMAMBAIA.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 04 de agosto de 2016.

Horário: 09:30 hs.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo email: comprasjag@gmail.com. Maiores Informações no Deptº de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535.9452, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguaraiá, 27 de junho de 2016.

Cintia A. Fermino dos Santos.
Presidente da Comissão de Licitações



SMIH

PORTRARIA N°. 008/2016

O Senhor Sérgio Cruz, Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **Luiz Carlos Veiga Barbosa**, ocupante de cargo de provimento efetivo - Engenheiro Civil CR 11.046/D - PR para fiscalizar a obra Execução de recapeamento asfáltico com CBUQ, perfazendo os serviços de: remoção de pavimentação, regularização e compactação de subleito, base de brita graduada, meio fio com sarjeta de concreto, Limpeza e lavagem de pista, pintura de ligação, revestimento asfáltico com CBUQ, calçada em concreto. Recuperação de bocas de lobo, pintura de sinalização horizontal e placas de sinalização vertical nesta cidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e anote-se.

EDIFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, em 23 de Junho de 2016.

Sérgio Cruz
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Habitação

6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 002, DE 14 de junho de 2016

Altera a composição da Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal das Cidades.

A COMISSÃO PREPARATÓRIA DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DE JAGUARAIÁ, no uso de suas atribuições, de acordo com o Decreto Municipal nº 135/2016, de 01 de abril de 2016, da Resolução Normativa nº 002, de 10 de junho de 2016, do Conselho Estadual das Cidades e da RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 19, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015 do Conselho Nacional das Cidades e atendendo a sugestão da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano - SEDU;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar alteração da Comissão Preparatória da 6ª Conferência Estadual das Cidades ficando composta da seguinte forma:

NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
PAULO PUQUEVIS	Poder Público Municipal	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação - SMIH
JULIANA PEDROSO MENDES	Poder Público Municipal	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação - SMIH
LARISSA PENTEADO CARNEIRO	Poder Público Municipal	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
JOSÉ MARCOS PESSA FILHO	Movimentos Sociais	Associação de Moradores do Loteamento Prof. Antônio Machado Filho
JULIANA DA SILVA RIBEIRO	Movimentos Sociais	Associação de Moradores do Loteamento Prof. Antônio Machado Filho
ALDOVANIO CHAGAS TEIXEIRA	Movimentos Sociais	Associação de Moradores do Loteamento Prof. Antônio Machado Filho
VALDIR MIRANDA	Movimentos Sociais	Associação de Moradores do Loteamento Prof. Antônio Machado Filho
AERLINTO DE OLIVEIRA	Trabalhadores por sua Entidade Sindical	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jaguaraiá

FRANCILEI OLIVEIRA	BAITALA DE MELLO	Empresários relacionados à promoção, fomento e ao fomento do Desenvolvimento Urbano de Jaguaraiá - ACIAJ
LUCIANO BENATO	CREA-PR	Associação Comercial, Industrial e Agrícola da Entidades profissionais, acadêmicas, de pesquisa e Conselhos Profissionais com atuação na área de Desenvolvimento Urbano

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguaraiá, PR, 15 de junho de 2016.

PAULO PUQUEVIS
Cordenador da 6ª Conferência Municipal das Cidades

VALDIR MIRANDA
Secretário

CONSELHOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO JAGUARAIÁ/PR



JAGUARAIÁ/PR, 21 de junho de 2016.

1 - Nos termos do Regulamento dos CONSEGS Paraná ficam convocadas eleições para a nova gestão do CONSELHO DE JAGUARAIÁ, a funcionar no município de JAGUARAIÁ/PR, com mandato para o biênio 2016-2018, a contar a partir da data de posse e entrega da Carta Constitutiva

2 - A Presidência do processo eleitoral será exercida conjuntamente pelos membros nativos (Polícia Militar e Polícia Civil) do CONSEG.

3 - As chapas concorrentes deverão ser apresentadas por requerimento, protocolado junto aos membros nativos, a partir do dia 27 de junho do ano de 2016, na sede da Delegacia de Polícia Civil, sito a Rua Vítor Nanni Rinaldi Neto, nº 122, em horário comercial, com prazo legal de 30 dias, expirando em 27 de julho de 2016, às 17h.

4 - As eleições ocorrerão no dia 29 de julho do ano de 2016, com início às 14h e término às 17h, na sede da Delegacia de Polícia Civil, sito a Rua Vítor Nanni Rinaldi Neto, nº 122, Bairro São Roque, Cidade de Jaguaraiá-Pr.

5 - Para se candidatar é necessário morar, trabalhar ou estudar no Município de Jaguaraiá/PR, ser voluntário, ter idade mínima de 18 anos, ter conduta liberdade no conceito da comunidade que integra, não registrando antecedentes criminais, apresentando o devido atestado de certidão negativa.

6 - Poderão votar e ser votados os membros das chapas participantes e a comunidade que por meio de comprovante, residir, trabalhar ou estudar no município e ter idade mínima de 18 anos.

7 - Os cargos de diretoria que deverão ser preenchidos são: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 3 membros para o Conselho Fiscal, 3 membros para o Conselho Deliberativo e 3 membros para o Conselho de Ética e Disciplina.

8 - Caso apenas uma chapa se habilite ao processo eleitoral, a eleição se dará por aclamação.

COMISSÃO ORGANIZADORA

SARGENTO VÍTOR PAULO ONYSKO
Cmt. do Destacamento da Polícia Militar/Jaguaraiá

GUMERICINHO ATHAYDE
Delegado de Polícia Civil 42º DRP

Obs: Os números das cédulas eleitorais serão de acordo com a ordem de inscrição das chapas.

Jaguaraiá, 01 de Julho de 2016.

Nei Aparecido Camilo
Pregoeiro do SAMAE

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2016

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

VIGÊNCIA: 12 MESES Data 17/06/2016

Consideram-se registrados os preços relacionados de:

ELOR ANTONIO KOVAL, ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ: 18.441.403/0001-31, com sede na Rua Rosa Schneider, 134, na cidade de Colombo PR. Neste representado por Elor Antônio Koval, brasileiro, Administrador portador RG nº 17.022.531-8 SSP-PR e CPF nº 161.061.569-72.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2016

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

VIGÊNCIA: 12 MESES Data 17/06/2016

Consideram-se registrados os preços relacionados de:

ELOR ANTONIO KOVAL, ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ: 18.441.403/0001-31, com sede na Rua Rosa Schneider, 134, na cidade de Colombo PR. Neste representado por Elor Antônio Koval, brasileiro, Administrador portador RG nº 17.022.531-8 SSP-PR e CPF nº 161.061.569-72.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2016

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

VIGÊNCIA: 12 MESES Data 17/06/2016

Consideram-se registrados os preços relacionados de:

ELOR ANTONIO KOVAL, ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ: 18.441.403/0001-31, com sede na Rua Rosa Schneider, 134, na cidade de Colombo PR. Neste representado por Elor Antônio Koval, brasileiro, Administrador portador RG nº 17.022.531-8 SSP-PR e CPF nº 161.061.569-72.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2016

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

VIGÊNCIA: 12 MESES Data 17/06/2016

Consideram-se registrados os preços relacionados de:

ELOR ANTONIO KOVAL, ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ: 18.441.403/0001-31, com sede na Rua Rosa Schneider, 134, na cidade de Colombo PR. Neste representado por Elor Antônio Koval, brasileiro, Administrador portador RG nº 17.022.531-8 SSP-PR e CPF nº 161.061.569-72.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2016

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

VIGÊNCIA: 12 MESES Data 17/06/2016

Consideram-se registrados os preços relacionados de:

ELOR ANTONIO KOVAL, ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ: 18.441.403/0001-31, com sede na Rua Rosa Schneider, 134, na cidade de Colombo PR. Neste representado por Elor Antônio Koval, brasileiro, Administrador portador RG nº 17.022.531-8 SSP-PR e CPF nº 161.061.569-72.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2016

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

VIGÊNCIA: 12 MESES Data 17/06/2016

Consideram-se registrados os preços relacionados de:

ELOR ANTONIO KOVAL, ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ: 18.441.403/0001-31, com sede na Rua Rosa Schneider, 134, na cidade de Colombo PR. Neste representado por Elor Antônio Koval, brasileiro, Administrador portador RG nº 17.022.531-8 SSP-PR e CPF nº 161.061.569-72.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2016

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

VIGÊNCIA: 12 MESES Data 17/06/2016

Consideram-se registrados os preços relacionados de:

ELOR ANTONIO KOVAL, ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ: 18.441.403/0001-31, com sede na Rua Rosa Schneider, 134, na cidade de Colombo PR. Neste representado por Elor Antônio Koval, brasileiro, Administrador portador RG nº 17.022.531-8 SSP-PR e CPF nº 161.061.569-72.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2016

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

VIGÊNCIA: 12 MESES Data 17/06/2016

Consideram-se registrados os preços relacionados de:

ELOR ANTONIO KOVAL, ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ: 18.441.403/0001-31, com sede na Rua Rosa Schneider, 134, na cidade de Colombo PR. Neste representado por Elor Antônio Koval, brasileiro, Administrador portador RG nº 17.022.531-8 SSP-PR e CPF nº 161.061.569-72.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2016

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

VIGÊNCIA: 12 MESES Data 17/06/2016

Consideram-se registrados os preços relacionados de:

ELOR ANTONIO KOVAL, ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ: 18.441.403/0001-31, com sede na Rua Rosa Schneider, 134, na cidade de Colombo PR. Neste representado por Elor Antônio Koval, brasileiro, Administrador portador RG nº 17.022.531-8 SSP-PR e CPF nº 161.061.569-72.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2016

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

VIGÊNCIA: 12 MESES Data 17/06/2016

Consideram-se registrados os preços relacionados de:

ELOR ANTONIO KOVAL, ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ: 18.441.403/0001-31, com sede na Rua Rosa Schneider, 134, na cidade de Colombo PR. Neste representado por Elor Antônio Koval, brasileiro, Administrador portador RG nº 17.022.531-8 SSP-PR e CPF nº 161.061.569-72.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 018/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2016

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

VIGÊNCIA: 12 MESES Data 17/06/2016

Consideram-se registrados os preços relacionados de:

ELOR ANTONIO KOVAL, ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ: 18.441.403/0001-31, com sede na Rua Rosa Schneider, 134, na cidade de Colombo PR. Neste representado por Elor Antônio Koval, brasileiro, Administrador portador RG nº 17.022.531-8 SSP-PR e CPF nº 161.061.569-72.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 019/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2016

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

VIGÊNCIA: 12 MESES Data 17/06/2016

Consideram-se registrados os preços relacionados de:

ELOR ANTONIO KOVAL, ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ: 18.441.403/0001-31, com sede na Rua Rosa Schneider, 134, na cidade de Colombo PR. Neste representado por Elor Antônio Koval, brasileiro, Administrador portador RG nº 17.022.531-8 SSP-PR e CPF nº 161.061.569-72.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2016

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

VIGÊNCIA: 12 MESES Data 17/06/2016

Consideram-se registrados os preços relacionados de:

ELOR ANTONIO KOVAL, ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ: 18.441.403/0001-31, com sede na Rua Rosa Schneider, 134, na cidade de Colombo PR. Neste representado por Elor Antônio Koval, brasileiro, Administrador portador RG nº 17.022.531-8 SSP-PR e CPF nº 161.061.569-72.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 021/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2016

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

VIGÊNCIA: 12 MESES Data 17/06/2016

Consideram-se registrados os preços relacionados de:

ELOR ANTONIO KOVAL, ME, pessoa jurídica de dire